JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Leis municipais de Parcerias Público-Privadas são necessárias para legitimar o instituto dentro da esfera local. Tratando-se de matéria complexa, que inevitavelmente será contestada por grupos contrários ou órgãos de controle não familiarizados com a matéria, é comum confusões jurídicas serem criadas para dificultar o andamento de um contrato de PPP. Em especial a confusão evidente da necessidade de lei autorizativa para concessões patrocinadas com os requisitos exigidos pela Lei 11079/2004. Não foram um nem dois pedidos de suspensão de contratos de PPPs que localizei com esse argumento quando confrontado em projetos que pesquisei. Felizmente, nesses locais, a desprezada lei municipal serviu para dirimir qualquer dúvida: judiciário e órgãos de controle admitiram como válido o diploma autorizativo ampliado e sequer levaram o tema adiante.

O comprometimento da Administração: quando uma lei é sancionada dentro do município, trabalhosa para ser aprovada ou não, é sinal que a Administração está comprometida o suficiente com o programa, o que traz segurança ao investidor para alocar seus escassos recursos econômicos para aquele local, inclusive para a fase de projeto.

A criação de critérios de governança interna através de uma lei local ajuda a definir quem serão as peças-chaves do processo, em especial no comitê gestor. Secretários, sociedade civil, enfim – todos que de fato importam podem ser agraciados com um assento decisório, inclusive com direito à indenização se

previsto. Essa governança é importante porque cria um cenário de legitimidade, transparência e satisfação interna.

Entendo que é absolutamente constitucional diploma nesse sentido, já que é assunto de natureza local, administrativa e a invasão ou intromissão da União para regular esse ponto de forma exclusiva violaria cabalmente o pacto federativo.

Diante do exposto, encaminho aos Nobres edis o presente Projeto de Lei, para que a legislação necessária seja efetivada.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 07/02/20 18:21